

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre

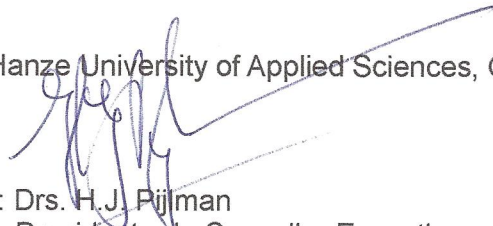
Hanzehogeschool Groningen/
Hanze University of Applied Sciences, Groningen, Holanda
(doravante denominada Hanze UAS)

E

Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte, Av. Senador Salgado Filho 3000 – Lagoa
Nova 59078-970 Natal-RN-Brasil
(doravante denominada UFRN Natal)

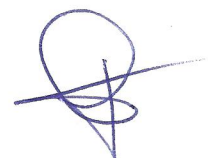
1. O objetivo deste Memorando de Entendimento é aprofundar a cooperação entre a Hanze UAS e a UFRN Natal nos seguintes campos:
 - *Estudos em Administração e Comunicação*
2. O acordo de cooperação implica que ambas as instituições fornecerão reciprocamente esclarecimentos sobre seus sistemas de garantia de qualidade e acreditação.
3. Os termos da cooperação nos vários campos estão descritos nos apêndices deste Memorando.
4. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor imediatamente após a assinatura por ambos os parceiros e permanecerá em vigor por um período de cinco anos, após o qual será submetido a avaliação.
5. As seguintes assinaturas estão afixadas como reconhecimento e notificação dos termos deste acordo.

Pela Hanze University of Applied Sciences, Groningen,


Nome: Drs. H.J. Pijlman
Cargo: Presidente do Conselho Executivo
Data: 23/4/2014

Pela UFRN Natal


Nome: Ângela Maria Paiva Cruz
Cargo: Reitora
Data:



ACORDO

Entre

**Hanzehogeschool Groningen/
Hanze University of Applied Sciences, Groningen, Holanda
(doravante denominada Hanze UAS)**

E

**Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte, Av. Senador Salgado Filho 3000 – Lagoa
Nova 59078-970 Natal-RN-Brasil
(doravante denominada UFRN Natal)**

Hanze UAS e a UFRN Natal concordam em cooperar sob o princípio do benefício mútuo no intercâmbio de estudantes e funcionários entre os seguintes departamentos/faculdades:

Hanze UAS: Escola de Comunicação e Escola de Gestão de Marketing

E

UFRN Natal: Ciências Sociais e Administração

1. Definições

Para este Acordo, aplicam-se as seguintes definições:

instituição anfitriã	a instituição que recebe alunos e/ou funcionários.
instituição de origem	a instituição que envia alunos e/ou funcionários.
aluno de intercâmbio	aluno participante do intercâmbio de estudantes .
aluno pagante	aluno matriculado na universidade anfitriã com o intuito de obter um título, fora de qualquer um dos acordos de intercâmbio estudantil entre as instituições.
funcionário	funcionário participante de qualquer forma de cooperação entre as instituições.

2. Atividades

2.1. Intercâmbio estudantil

- a) A cada ano Hanze UAS e a UFRN Natal acordarão o número de alunos que participarão do intercâmbio no ano acadêmico seguinte.
- b) A instituição de origem analisará as candidaturas de seus alunos e recomendará estudantes à instituição anfitriã para convite. A instituição anfitriã deve ser notificada da recomendação pelo menos quatro meses antes da data de início pretendida para o período de intercâmbio.



- c) Cada aluno intercambista se matriculará e pagará as mensalidades em sua instituição de origem. Os intercambistas serão matriculados dessa forma na instituição anfitriã pelo período de estudo acordado, e a instituição anfitriã não cobrará do intercambista nenhuma mensalidade por esse período.
- d) Após a conclusão de seu período de intercâmbio na instituição anfitriã, a instituição anfitriã fornecerá à instituição de origem históricos dos resultados acadêmicos dos intercambistas e um certificado.
- e) Enquanto estiverem na instituição anfitriã, os intercambistas cursarão disciplinas com a aprovação dos orientadores acadêmicos de sua instituição de origem. Um plano de estudos será redigido, contendo os detalhes do programa de estudo do aluno na universidade anfitriã. O plano de estudos é elaborado e assinado pelas três partes envolvidas (aluno, instituição de origem, instituição anfitriã) antes do início do período de intercâmbio.
- f) A instituição anfitriã avaliará o desempenho acadêmico de todos os intercambistas utilizando os mesmos critérios usados para alunos matriculados no programa da instituição anfitriã.
- g) Caso haja um recurso acadêmico por parte do intercambista, enquanto estiver participando do programa de intercâmbio, o processo do recurso acadêmico da instituição anfitriã será aplicável.
- h) A instituição anfitriã disponibilizará aos intercambistas os serviços estudantis geralmente disponíveis a todos os alunos matriculados em seus cursos acadêmicos durante o período de estudo no âmbito do programa de intercâmbio.
- i) Antes da partida de seu país de origem, a instituição de origem fornecerá ao intercambista explicação detalhada sobre a instituição anfitriã e o país anfitrião. A instituição anfitriã fornecerá à instituição de origem o material necessário para prover tal explicação.
- j) Os intercambistas são responsáveis por garantir seu próprio alojamento. Contudo, a instituição anfitriã auxiliará os intercambistas ingressantes em relação aos arranjos de alojamento para o período de intercâmbio, desde que todos os procedimentos da solicitação sejam cumpridos.
- k) Enquanto estiver participando do programa de intercâmbio na instituição anfitriã, o intercambista será responsável pelos custos com despesas de viagem de ida e volta do país anfitrião, alojamento no país anfitrião, todos os livros, equipamento, produtos para consumo, hospitalização, plano de saúde, e outras eventuais despesas. A instituição anfitriã não tem nenhuma obrigação de fornecer dinheiro a um intercambista para qualquer propósito.
- l) A compra de cobertura de seguro de saúde através de um plano de seguro administrado pela instituição anfitriã pode ser uma exigência para os intercambistas.

2.2. Intercâmbio de Funcionários

Ambas as instituições concordam em receber funcionários visitantes originários da outra instituição e tentar motivar seu quadro de funcionários a participar em intercâmbios de pessoal.

- a) O número, período e duração dos intercâmbios de funcionários podem variar, de acordo com as necessidades e desejos das faculdades/departamentos envolvidos.



- b) Esforços razoáveis devem ser feitos para promover o intercâmbio de um número equilibrado de funcionários entre as instituições.
- c) A instituição anfitriã não terá nenhuma responsabilidade financeira para com o funcionário visitante, exceto quando combinado e explicitamente documentado para casos específicos.
- d) A instituição anfitriã deve criar condições de trabalho adequadas para os funcionários visitantes e deve auxiliá-los, quando necessário, a localizar alojamento adequado e a lidar com as formalidades de imigração.

3. Coordenação

Cada instituição deve indicar um coordenador para este Acordo e manter a outra universidade informada acerca do nome e endereço dessa pessoa.

4. Duração do Acordo

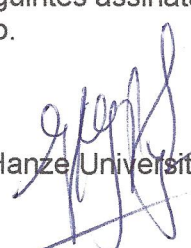
Este Acordo permanecerá em vigor por cinco anos a partir da data de assinatura e será renovado automaticamente por mais cinco anos a menos que um dos parceiros notifique o outro sobre o cancelamento, até seis meses antes da data de vencimento do acordo. Os termos deste Acordo podem ser alterados a qualquer momento, sujeitos a acordo mútuo por escrito por ambas as partes.

5. Conflitos

Quaisquer conflitos que possam surgir entre as partes no que diz respeito à aplicação deste acordo serão resolvidos em conformidade com a versão em língua inglesa do acordo.

6. Assinaturas

As seguintes assinaturas estão afixadas como reconhecimento e notificação dos termos deste acordo.

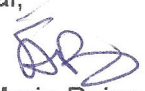

Pela Hanze University of Applied Sciences Groningen,

Nome: Drs. H.J. Pijlman

Cargo: Presidente do Conselho Executivo

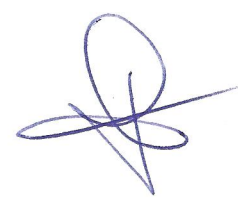
Data: 23/4/2014

Pela UFRN Natal,


Nome: Ângela Maria Paiva Cruz

Cargo: Reitora

Data:



MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

Between

Hanzehogeschool Groningen/
Hanze University of Applied Sciences, Groningen, The Netherlands
(hereafter Hanze UAS)

And

Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte, Av. Senador Salgado Filho 3000 –
Lagoa Nova 59078-970 Natal-RN-Brasil
(hereafter UFRN Natal)

1. The purpose of this Memorandum of Understanding is to further develop the cooperation between Hanze UAS and UFRN Natal in the following fields:
 - *Business Studies and Communication*
2. The agreement to cooperate implies that both institutions will provide each other insight into their systems of quality assurance and accreditation.
3. The terms of the co-operation in the various fields are laid down in the appendixes of this Memorandum.
4. This Memorandum of Understanding will come into effect immediately after both partners have signed it and shall remain in force for a period of five years, after which it shall be subject to evaluation.
5. The following signatures are affixed as acknowledgement and notification of the terms of this agreement.

For Hanze University of Applied Sciences, Groningen,

Name: Drs. H.J. Pijlman

Function: Chairman of the Executive Board

Date:

23/4/2014

For UFRN Natal

Name: Ângela Maria Paiva Cruz

Function: Rector

Date:



AGREEMENT

Between

Hanzehogeschool Groningen/
Hanze University of Applied Sciences, Groningen, The Netherlands
(hereafter Hanze UAS)

And

Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte, Av. Senador Salgado Filho 3000 –
Lagoa Nova 59078-970 Natal-RN-Brasil
(hereafter UFRN Natal)

Hanze UAS and UFRN Natal agree to co-operate upon the principle of mutual benefit in the exchange of students and staff between the following departments/schools:

Hanze UAS: School of Communication and School of Marketing Management

And

UFRN Natal: Business and Social Science

1. Definitions

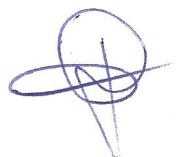
For the purpose of this Agreement, the following definitions shall apply:

Host institution	the institution receiving students and/or staff.
home institution	the institution sending students and/or staff.
exchange student	a student participating in the exchange of students.
fee-paying student	a student enrolling at the host university for the purpose of obtaining a degree, outside any of the student.
staff (member)	exchange agreements between the institutions an employee participating in any form of cooperation between the institutions.

2. Activities

2.1. Student exchange

- a) Each year Hanze UAS and UFRN Natal will agree upon the number of students to be exchanged in the following academic year.
- b) The home institution will screen applications from its students and recommend students to the host institution for invitation. The host institution must be notified of the recommendation at least four months prior to the intended commencement date of the exchange period.

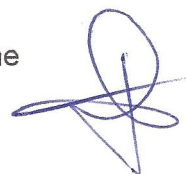


- c) Each exchange student will register and pay tuition fees at their home institution. Exchange students will be registered as such at the host institution for the agreed period of study, and the host institution will not charge the exchange student any tuition fees for that period.
- d) Upon completion of their exchange period at the host institution, the host institution will provide the home institution with transcripts of the academic results of the exchange students and a certificate.
- e) While at the host institution, exchange students will take courses with the approval of their home institution's academic advisors. A learning agreement will be drawn up, containing the details of the student's study programme at the host university. The learning agreement is drawn up and signed by the three parties involved (student, home institution, host institution) before the start of the exchange period.
- f) The host institution will evaluate the academic performance of all exchange students using the same criteria used for students enrolled in the programme of the host institution.
- g) In the event there is an academic appeal by the exchange student, while participating in the exchange programme, the academic appeal process of the host institution will apply.
- h) The host institution will make available to the exchange students those student services generally available to all students enrolled in its study programmes during the period of study under the exchange programme.
- i) Prior to departure from the home country, the home institution will provide the exchange student with a detailed briefing on the host institution and the host country. The host institution will provide the home institution with the material necessary to provide such a briefing.
- j) Exchange students are responsible for securing their own accommodation. However, the host institution will provide incoming exchange students with assistance in making accommodation arrangements for the exchange period, provided all application procedures are fulfilled.
- k) While participating in the exchange programme at the host institution, the exchange student will be responsible for the cost of travel expenses to and from the host country, accommodation in the host country, all books, equipment, consumables, hospitalization, health insurance, and other incidental expenses. The host institution bears no responsibility for providing funds to an exchange student for any purpose.
- l) Purchase of health insurance coverage through an insurance plan administered by the host institution may be a requirement for exchange students.

2.2. Staff exchange

Both institutions agree to welcome visiting staff members from the other institution and try to motivate their staff to participate in staff exchanges.

- a) The number, timing and duration of staff exchanges may vary, according to the needs and wishes of the schools/departments involved.



- b) Reasonable efforts shall be made to exchange equal numbers of staff between the institutions.
- c) The host institution shall not bear any financial responsibility for visiting staff, except as may be arranged and explicitly documented for specific cases.
- d) The host institution shall create adequate working conditions for visiting staff members and shall assist, where needed, in finding suitable accommodation and handling immigration formalities.

3. Coordination

Each institution shall appoint a coordinator for this Agreement and keep the other university informed of the name and address of that person.

4. Duration of Agreement

This Agreement shall be effective for five years from the date signed and is to be renewed for a further five year period automatically unless one of the partners gives notice of termination not later than six months prior to the expiry of the agreement. The terms of this Agreement may be amended at any time subject to mutual written agreement by both parties.

5. Disputes

Any disputes that may arise between the parties concerning the application of this agreement shall be resolved in accordance with the English version of the agreement.

6. Signatures

The following signatures are affixed as acknowledgement and notification of the terms of this agreement.


For Hanze University of Applied Sciences Groningen,

Name: Drs. H.J. Pijlman

Function: Chairman of the Executive Board

Date: 23/4/2014

For UFRN Natal


Name: Ângela Maria Paiva Cruz

Function: Rector

Date:

